



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1/2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de vigilante para a Creche do Jardim Maria Luiza I, localizado na Rua Joaquim Maria Contente, 91 – Bairro Maria Luiza I, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço deverá ser executado da seguinte forma:

a) De segunda a sábado, das 15:30 às 23:30 horas, através de no mínimo 1 (um) vigia;

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante todo o horário estabelecido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A empresa contratada ficará obrigada a possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a Prefeitura e os funcionários da contratada.

2.2. Os funcionários devem ser capacitados para as atribuições e possuir treinamentos em primeiros socorros e combate a incêndio.

2.3. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços.

2.4. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários.

2.5. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula, cargo/função, tipo sanguíneo e assinatura do representante da empresa.

2.6. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. São atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2/2

- a) Deverá ser observada a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando as medidas de segurança necessárias;
- b) O coordenador da contratada deverá comunicar imediatamente o Chefe da Guarda Municipal qualquer anormalidade verificada;
- c) Comunicar, se necessário, a Polícia Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros ou outra autoridade competente, se for o caso;
- d) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- e) O vigia deverá manter-se no local, não se afastando para atender quaisquer outras tarefas não autorizadas;
- f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, retirando pessoas não autorizadas que eventualmente tenham burlado a vigilância;
- g) O vigia que está encerrando seu turno deverá repassar eventuais anormalidades observadas nas instalações e imediações;
- h) Proibir a aglomeração de pessoas no local, tomando as medidas necessárias, no caso de desobediência;
- i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade no local e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das pessoas e das instalações;
- j) Proibir a utilização do local para guarda de objetos estranhos;
- k) Fornecer e exigir a utilização de uniformes e EPIs para seus funcionários;
- l) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- m) Utilizar adequadamente o uniforme destinado para o serviço.
- n) Proceder com a entrega de chaves de salas para pessoas previamente autorizadas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente serviço se faz necessário para a prevenir e inibir ações de vândalos e depredações que possam vir a ocorrer no referido prédio e controle do acesso de pessoas nas atividades noturnas que nele ocorrem, tendo em vista que indivíduos acabam importunando os funcionários da unidade escolar durante o período noturno.

4.2. Solicitamos junto à Secretaria de Segurança Pública para que fosse designado ao menos mais um Vigilante Patrimonial do efetivo municipal para exercer atividades no prédio da desta unidade Escolar. Porém, a informação foi de que não é possível suprir esta demanda, justificando assim a contratação do serviço de forma terceirizada.

Lençóis Paulista, 26 de julho de 2022.


RAILSON RODRIGUES
Secretário de Educação